



LEI Nº 967/99

EMENTA: Dispõe sobre a interveniência da Prefeitura em Operações de Crédito para os Servidores Públicos do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM-PE. no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e EU sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar o Convênio com o Banco do Estado de Pernambuco S/A - BANDEPE, visando estender aos servidores públicos deste Município os financiamentos susceptíveis de consignação em folha de pagamento.

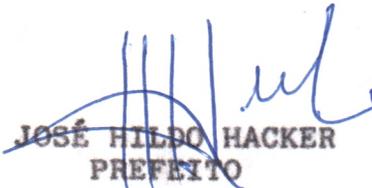
Art. 2º - O Poder Executivo Municipal será o interveniente consignatário averbador perante aquele conglomerado financeiro, na forma que dispuser o Convênio.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a oferecer, como garantia dos pagamentos desses empréstimos, as quotas partes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS em valor suficiente para liquidar as obrigações oriundas do Convênio.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

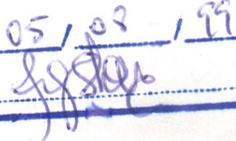
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM,
05 de agosto de 1999.


JOSÉ HILDO HACKER
PREFEITO

CARTELA

Certifico que a presente Lei foi publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura e da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no Art. 1º da Lei Orgânica Municipal e Art. 97, I, "b", da Constituição Estadual.

Sirinhaém-PE, 05/08/99



[Faint, illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

Handwritten text in a rectangular box, likely a stamp or label, containing illegible characters and numbers.